MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.880, DE 14/11/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para inclusão de dotações para atender a Repactuação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 9.891.353,61 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unid. 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2563 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE – MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.004.0000 Transf.Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 4.504.298,89

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.601.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Estr. ..... R$ 1.563.112,09

10.301.0018.2562 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.601.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Estr. ..... R$ 2.913.630,03

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl Manut. ..... R$ 285.600,00

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 457.428,87

10.305.0024.2564 - PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.600.004.0000Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. Bl.. Bl Manut. ..... R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 5.000,00

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

1.600.004.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl Manut. ..... R$ 152.283,73

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, dos recursos vinculados ao Programa Saúde Rio Doce, repassados ao Munícipio no exercicio de 2025, no valor de R$ 9.891.353,61 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 (Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 14 de novembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

Autor(es): Executivo / PL nº 4.155, de 22.10.2025. Publicada em: 17.11.2025.